ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 027/2023

Rolim de Moura - RO, 17 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem o presente projeto a finalidade promover alterações na Lei nº 3.317/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO e Estrutura Administrativa e, dá outras providências.

2. Considerando que o abono de permanência é o reembolso da contribuição previdenciária, devido ao Servidor Público em regime contratual estatutário que esteja em condição de aposentar-se, mas que optou por continuar em atividade. Salutando explanar, que foi instituído pela Emenda Constitucional número 41, de 16 de dezembro de 2003 e considerando ainda, a Emenda Constitucional nº 103/2019, alterou o o §19 do artigo 40 da Constituição Federal, mantendo a denominação "abono de permanência" para o incentivo.

3. Sendo imprescindível tal alteração, bem como, é imperioso ressaltar que a iniciativa foi submetida ao Conselho Administrativo do Rolim Previ, no qual em reunião extraordinária realizada em 08 de fevereiro do presente ano, na Sede do Instituto de previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, após discussão, como é de praxe, foi posto em votação e sendo aprovada a alteração pelo Colegiado.

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Destarte Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 026/2023

"Altera a Lei nº 3.317/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO e Estrutura Administrativa e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o §8º do artigo 12 da Lei Ordinária nº 3.317 de 13 de junho de 2017, passando vigorar com a seguinte redação:

Art.12 (...)

....

~~*§ 8º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II, observando-se que este abono seja ônus do Ente.*~~

§ 8º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor de sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II, observando-se que este abono seja ônus do Ente. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº 051/SEMGOV/2023.

Rolim de Moura, 03 de Fevereiro de 2023.

Ao Sr.
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente do Rolim Previ
Rolim de Moura/RO

Assunto: abono de permanência

Prezado Senhor,

Apresentando cumprimentos à Vossa Senhoria, venho através deste em **caráter de urgência**, solicitar que o Instituto de Previdência convoque uma reunião extraordinária junto ao Conselho Administrativo para que seja analizada a alteração do Art. 12° § 8° da Lei 3.317/2017, que trata do Abono de Permanência.

Atenciosamente,

Rolim-Previ
Recebido 03/02/23
Hrs.

Geane Araújo P. Preato
Diretora Departamento de Benefícios
Rolim Previ

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – ATA EXTRAORDINARIA
08.02.2023

Ata de reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, realizada aos oito dias de fevereiro de dois mil e vinte e três (**08.02.2023**), às 15hs, na sede do Instituto de Previdência Social Própria dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, na forma presencial, sob a presidência do senhor presidente **Dion de Maio Moura,** e com a presença dos conselheiros: **Márcio Aparecido Atiles Mateus, Milton Bento de Souza, Gracia de Lourdes Preato, Joaquim Mendes do Carmo, Emerson Willian Delben, Ester Celoi da Rosa Caliani e Gilcineide Pereira de Melo Fachinello.** A conselheira **Roberta Tiburcio da Silva Faria**, não pode estar presente, convocou a presença de seu suplente **Huarlen Passos de Sales**, que por motivo de viagem, não teve como participar. O conselheiro **Sergio Dias de Camargo,** participou da reunião na ausência do senhor **José Luiz Alves Felipin** que estava em viagem a Porto Velho/RO. Desta forma conduzindo a reunião o presidente deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião.

Pauta 1) O presidente colocou em análise do Oficio nº 051/SEMGOV/2023 que solicita alteração do Art. 2º §8º da Lei 3.317/2017, que trata do Abono Permanência. Sendo apresentado ainda MENSAGEM Nº **/2023 e PROJETO DE LEI Nº ***/2023, para conhecimento do conselho administrativo bem como colocado o mesmo em votação.

Foram analisados todos os pontos da mensagem nº **/2023, que tem como finalidade promover alterações na Lei nº 3.317/2017, que dispõe sobre reestruturação e alteração no §8º Art. 12 da Lei em tela. Este conselho observou que na Mensagem nº **/2023 logo abaixo do item 3, está redigido assunto a seguir:

> Assim, encaminho a esta augusta Casa, (...) e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do regimento Interno desta egrégia Casa de Lei ...

Observa-se que não seria **CONSTITUIÇÃO** do Município e sim Lei Orgânica do Município.

Pauta 2) A apresentação da minuta do PROJETO DE LEI Nº ***/2023, que trata da alteração §8º Art. 12 da Lei nº 3.317/2017, que fixa na nova redação, *o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor de contribuição previdenciária aos servidores que fará jus ao ABONO PERMANENCIA*. O Conselho Administrativo qual se fez presente, analisou todos os pontos proposto, verificando as legalidades instituídas pela emenda constitucional nº 041/2003 e emenda constitucional nº 0103/2019, a demanda foi colocada em votação, restando aprovada por unanimidade.

Pauta 3) O presidente colocou em votação uma nova data para reunião ordinária do mês fevereiro/2023, que conforme calendário estava fixada para o dia 17/02/2023 as 15hs, sendo proposta a alteração para o dia 28/02/2023 às 15hs, todos os conselheiros acolheram a proposta do presidente aprovando a nova data da reunião ordinária do mês fevereiro do corrente ano.

Nada mais havendo a ser tratar, o presidente senhor **Dion de Maio Moura** agradece a presença e participação de todos neste dia, e encerra a reunião extraordinária. E eu, **Gilcineide Pereira de Melo**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e demais participantes,

assinada e aprovada. Acompanham a presente Ata, oficio nº 051/SEMGOV/2023; oficio nº 22/Rolim /Previ/2022; A mensagem e minuta do Projeto de Lei.

REPRESENTANTE DO ROLIM PREVI

Sergio Dias de Camargo
Suplente

INDICADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL

Ausentes

INDICADOS PELO MUNICÍPIO

Dion de Maio Moura
Presidente do Conselho Administrativo

Ester Celoi da Rosa Caliani
Membro do Conselho Administrativo

Gilcineide Pereira de Melo Fachinello
Membro do Conselho Administrativo

Milton Bento de Souza
Membro do Conselho Administrativo

INDICADOS PELO SINDICATO

Emerson William Delben
Membro do Conselho Administrativo

Gracia de Lourdes Preato
Membro do Conselho Administrativo

Joaquim Mendes do Carmo
Membro do Cons. Administrativo

Márcio Aparecido Atiles Mateus
Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:5E22B94F